

Artigo 2º- Ficam fixados os seguintes vencimentos para os servidores contratados, mensalmente :

1- ABASTECIMENTO DE AGUA:

- a)-Técnico Tratador.....Cr\$25.000,00
- b)-Auxiliar do tratador.....Cr\$23.000,00
- c)-encarregado das bombas de recalque.....Cr\$23.000,00

2- MATADOURO:

- a)-transportador.....Cr\$28.000,00
- b)-magarefe.....Cr\$20.000,00

3- CEMITÉRIO- Zelador.....Cr\$20.000,00

4- JARDINS- Jardineiro.....Cr\$20.000,00

5- Limpeza Pública-Auxiliares.....Cr\$20.000,00

Artigo 3º- Ao Secretário da Junta de Alistamento Militar fica destinada a gratificação mensal de Cr\$ 6.000,00

Artigo 4º- Ao tratorista Sebastião Moreira fica estipulada a gratificação mensal de Cr\$3.000,00, pelos serviços mecânicos constantemente solicitados a prestar no reparo das maquinas, neste exercício.

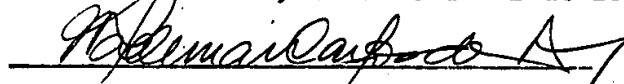
Artigo 5º- Para ocorrer ao pagamento das despesas previstas nesta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal o crédito suplementar de Cr\$3.874.336,00, assim distribuido:

verba	121.8.08.0	Cr\$216.960,00
"	121.8.09.0	Cr\$990.648,00
"	121.8.13.0	Cr\$429.600,00
"	321.8.82.0	Cr\$230.160,00
"	711.8.90.0	Cr\$484.680,00
"	122.8.09.0	Cr\$148.800,00
"	211.8.89.1	Cr\$258.240,00
"	241.8.85.1	Cr\$205.824,00
"	441.8.29.0	Cr\$ 36.000,00
"	231.8.89.0	Cr\$102.912,00
"	251.8.63.1	Cr\$554.400,00
"	121.8.09.4	Cr\$ 13.200,00
	SOMA	Cr\$3.874.336,00

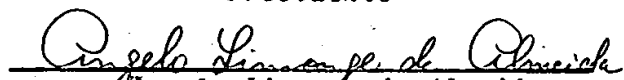
Artigo 6º- Para cobertura do presente crédito suplementar ficam indicados como recursos habéis o saldo de caixa verificado no Exercício de 1962 e o excesso de arrecadação, neste.

Artigo 7º- Esta Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1963, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1963.



Waldemar Carlos de Souza
Presidente



Angelo Limonge de Almeida
1º Secretário